



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

PROCEDIMENTO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 037/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

**OBJETO: “Contratação de
Empresa Especializada na
prestação de serviço de
CONSULTORIA EM
COMUNICAÇÃO PARA
MARKETING DIGITAL do
Município de São Tomás de
Aquino – MG”**

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2025, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA realizei a autuação.

BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

MEMORANDO

Remetente:	PREFEITO MUNICIPAL
Unidade de Origem	GABINETE DO PREFEITO
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	Guilherme José Pessoni
Unidade de Destino:	SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **“Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL do Município de São Tomás de Aquino – MG”**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:
0202 0412200012.013 339039 Ficha 51

Ronaldo Jose da Silva
Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Tatiana Aparecida Barbosa
Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data:	Assinatura:
17/03/2025	Daniel Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAIS

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento Municipal de Compras e Licitações
Excelentíssimo,

Daniel Ferreira da Silva
Senhor Prefeito

Referência/Objeto: **“Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL do Município de São Tomás de Aquino – MG”.**

Lote 01/ Itens	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Mínimo	Preço total
01	Consultoria em Comunicação governamental e institucional e em diversos canais de comunicação e redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube). Disponibilização das imagens capturadas em arquivo de video a ser disponibilizada no arquivo da prefeitura Municipal Disponibilidade de equipe para produção ilimitada de conteúdo e postagens diarias ilimitadas nas redes sociais da prefeitura municipal. Captação e Edição de Vídeos Institucionais para a rede Institucional da Prefeitura utilizando equipamentos de ultima geração com resolução 4K com 30 fps ou em Full HD com até 120 fps, com estabilização de imagem, autofoco rápido e preciso, e perfis de imagem como S-Log e HLG e microfone integrado com redução de ruído do vento. Lente com foco automatico com características minimas distância focal de 23mm (em 23mm equivalente a 35mm) Foco automático ou Manual com abertura ajustável de f/1.4 a f/16, Revestimento HD nano multicamadas,	Serviço/ Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

alta nitidez, excelente resolução, Diafragma de nove lâminas Porta micro-USB integrada. Disponibilização de profissional e equipamento para acompanhamento e produção de conteúdo da equipe da prefeitura municipal em viagens oficiais em especial viagens a Belo Horizonte (capital do estado) e Brasília (capital federal). Desenvolvimento da identidade visual da Gestão. Mentorias para o secretariado e diretoria para unificar a comunicação incluindo realização reuniões presenciais periódicas para alinhamento da comunicação entre as secretarias. Desenvolvimento da Linha editorial Desenvolvimento do Cronograma Social Desenvolvimento de peças publicitárias para a rede da Prefeitura, Rádio e TV. Desenvolvimento da Comunicação Visual 360° Desenvolvimento da Estratégia da Comunicação. Captação de imagens utilizando Drone com definição 4k. Câmera Principal: 1/1.3 CMOS Pixels efetivos: 12 MP Resolução: 12 MP (foto) / 4K /30 fps (vídeo) Tempo mínimo de voo: 35 min. Velocidade máxima: 57,6 km/h Resistência ao vento: nível 5 (até 38 km/h) Distância máxima: até 10 km Com modo de gravação vertical, Panorâmica, Quickshots e QuickTransfer Treinamento da equipe de comunicação. Gestão de Tráfego Pago.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

	Apresentação de resultados com Análise com Dashboard para a Administração.				
Total					R\$ 57.600,00
Fornecimento: diário IN LOCO, cinco dias por semana, por um período de 12 meses.					
Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.					
Prazo inicial de entrega: até 5 dias.					
Contrato: Haverá temo de contrato conforme Anexo I.					

São Tomás de Aquino, 17 de março de 2025.

Guilherme José Pessoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **“Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL do Município de São Tomás de Aquino – MG”**

Justificativa: A Secretaria de obras visa a manutenção de máquinas pesadas, cujos bens deverão ser os que se aplicam no quadro acima com as seguintes especificações, haja vista serem de extrema necessidade ao bom andamento dos serviços urbanos.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por 3 dias em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

ETP/Termo de Referência:

Lote 01/ Itens	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço Mínimo	Preço total
01	Consultoria em Comunicação governamental e institucional e em diversos canais de comunicação e redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube). Disponibilização das imagens capturadas em arquivo de video a ser disponibilizada no arquivo da prefeitura Municipal Disponibilidade de equipe para produção ilimitada de conteúdo e postagens diárias ilimitadas nas redes sociais da prefeitura municipal. Captação e Edição de Vídeos Institucionais para a rede Institucional da Prefeitura utilizando equipamentos de ultima geração com resolução 4K com 30 fps ou em Full HD com até 120 fps, com estabilização de imagem, autofocus rápido e preciso, e perfis de imagem como S-Log e HLG e microfone integrado com redução de ruído do vento. Lente com foco automatico com características minimas distância focal de 23mm (em 23mm equivalente a 35mm) Foco automático ou Manual com abertura ajustável de f/1.4 a f/16, Revestimento HD nano multicamadas, alta nitidez, excelente resolução, Diafragma de nove lâminas Porta micro-USB integrada. Disponibilização de profissional e equipamento para acompanhamento e produção de conteudo da equipe da prefeitura municipal em viagens oficiais em especial viagens a Belo Horizonte (capital do estado) e Brasília (capital federal). Desenvolvimento da identidade visual da Gestão.	Serviço/ Mês	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

	Mentorias para o secretariado e diretoria para unificar a comunicação incluindo realização reuniões presenciais periódicas para alinhamento da comunicação entre as secretarias. Desenvolvimento da Linha editorial Desenvolvimento do Cronograma Social Desenvolvimento de peças publicitárias para a rede da Prefeitura, Rádio e TV. Desenvolvimento da Comunicação Visual 360° Desenvolvimento da Estratégia da Comunicação. Captação de imagens utilizando Drone com definição 4k. Câmera Principal: 1/1.3 CMOS Pixels efetivos: 12 MP Resolução: 12 MP (foto) / 4K /30 fps (vídeo) Tempo mínimo de voo: 35 min. Velocidade máxima: 57,6 km/h Resistência ao vento: nível 5 (até 38 km/h) Distância máxima: até 10 km Com modo de gravação vertical, Panorâmica, Quickshots e QuickTransfer Treinamento da equipe de comunicação. Gestão de Tráfego Pago. Apresentação de resultados com Análise com Dashboard para a Administração.				
Total					R\$ 57.600,00
Fornecimento:	diário IN LOCO, cinco dias por semana, por um período de 12 meses.				
Pagamento:	após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.				
Prazo inicial de entrega:	até 5 dias.				
Contrato:	Haverá termo de contrato conforme Anexo I.				

Dotação: **0202 0412200012.013 339039**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

DO PROCEDIMENTO:

1. Em relação ao procedimento de dispensa eletrônico será aberto a disputa por um período de 6:00 horas do dia marcado, iniciando a disputa as 8:00 horas da manhã.
2. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: www.ammlicita.org.br.
3. Para participar, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site: www.ammlicita.org.br.
4. Essa licitação se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de âmbito local tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
5. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006.
6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
7. Caso não haja propostas ou os valores forem iguais ou superiores a melhor proposta, esta será vencedor a proposta obtida inicialmente.
8. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
 - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
9. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

10. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Contrato Social;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.
- g) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante ou o profissional executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação de no mínimo 2 anos de experiência em mecânica de veículos automotores. Obs.: serão aceitos contratos, notas fiscais e CTPS.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

Fornecimento: mensal.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo inicial de entrega: até 05 dias.

Melhor oferta no valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 21 de março de 2025.

BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

N.º 037/2025

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 037/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica de Contratação Direta nº 006/2025 para:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL do Município de São Tomás de Aquino – MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de março de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

ANEXO – I **MINUTA DO CONTRATO**

DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATO Nº .../2025

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA DISPENSA DE COMPRA DIRETA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de São Tomás de Aquino/MG**, com sede a rua Alves de Figueiredo nº 393, no bairro Centro, com CNPJ nº 18.241.364/0001-29, representado neste por seu Prefeito Municipal, Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxx, Minas Gerais, inscrita no neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do C.P.F nº xxxxxxxx, com dispensa de licitação conforme **Processo Nº 037/2025** e **Dispensa Nº 006/2025**, e com a proposta respectiva, subsidiariamente, pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.- O objeto deste Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL** do Município de São Tomás de Aquino – MG.

1.1. - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 037/2025**, **Dispensa nº 006/2025** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

2. O preço global do presente contrato é de **R\$ xxx,xx (_____)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**:

(Tabela com os itens e valores)

2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente contrato, bem assim do ajuste.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme ordem de fornecimento dos serviços, após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **0202 0412200012.013 339039**

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Reajuste/Reequilíbrio:

4.1 – O presente contrato terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis até um decênio conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Os valores poderão ser reajustados anualmente através do índice IPCA.

4.3 – A solicitação/acordo deverá ocorrer anteriormente a quaisquer prorrogações, durante a vigência do contrato, conforme art.131 da Lei 14.133/2021.

4.4 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/21;

4.5 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente dispensa.

4.6 – O reequilíbrio econômico-financeiro, que envolvem o fornecimento, considera o preço de custo do bem/produto licitado para definir a matriz de riscos, que conterà o comprovante por meio de nota fiscal do preço à época da licitação e nota fiscal atual, para cálculos da variação do evento aumento, vedado a recomposição de lucro e dos impostos inerentes ao custo, salvo o Art. 134 da Lei 14.133/21, que obriga o licitante contratado a informar qualquer variação no preço de custo, para mais ou menos, visando o adequado reequilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

4.7 – O prazo para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, passando a ter efeito com o Termo Aditivo ao contrato.

4.8 – A solicitação não poderá ser inferior a 60 dias visto que é a validade mínima da proposta.

Cláusula Quinta – Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

5.1 – No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

5.2 – A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4 – Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

- c) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
- d) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

5.5 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, CNPJ nº18.241.364/0001-29.

5.6 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.7 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

Cláusula Sexta – Do Recebimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas na Dispensa, deste instrumento.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante**.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX – XXXXXX.
Contratada:

Testemunhas:

Nome: _____.
CPF - _____.

Nome: _____.
CPF - _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 037/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 006/2025 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA MARKETING DIGITAL do Município de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 57.600,00. Solicita propostas/documentos até 27/03/2025, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 21 de março de 2025. Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.